



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fls. 16  
J

## DESPACHO

Encaminhado ao Gabinete do Relator Deputado **Marcus Marcelo**, nomeado relator do(a) **PL. 744/2024**, que tramita na **Comissão de Educação, Cultura e Desporto**.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu.....

*Ruxilla*

Data Recebimento.....

*21* / *05* / *2025*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 744/2024

**AUTOR:** Deputada **VANDA MONTEIRO**

**ASSUNTO:** Determina a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes da língua brasileira de sinais (libras), nas propagandas e programas institucionais realizados pelo governo do Estado do Tocantins.

**RELATOR:**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada VANDA MONTEIRO, o Projeto de Lei nº 744/2024, que “Determina a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes da língua brasileira de sinais (libras), nas propagandas e programas institucionais realizados pelo governo do Estado do Tocantins”.

Justifica a Autora que inicialmente, convém destacar que o acesso à informação para a pessoa com deficiência sempre foi um grande desafio na sociedade brasileira, mesmo existindo legislações que resguardem esse direito, observa-se que raras são as oportunidades em que há interprete de libras para garantir que a informação chegue a todos.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, concluiu que a proposição se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes à educação e datas comemorativas e não há nenhum óbice ao trâmite da matéria.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **744/2024**, na forma aprovada pela comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

  
Deputado **MARCUS MARCELO**  
Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do(a)

Relator(a) Deputado(a) MARCUS MARCELO referente

ao(a) PL 744/2024

OBS: .....

Encaminhe-se(a) (ao) PLENÁRIO

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

### MEMBROS EFETIVOS

Dep. LEO BARBOSA(✓)
Dep. OLYNTHO NETO( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)
Dep. MARCUS MARCELO(✓)
Dep. GIPÃO(✓)

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. JORGE FREDERICO( )
Dep. VALDEMAR JÚNIOR(✓)
Dep. JAIR FARIAS( )
Dep. LUCIANO OLIVEIRA( )
Dep. EDUARDO FORTES( )



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Encaminhe-se o(a) P.L. n.º 744 /2024, a COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Assistência às Comissões